

DECRETO Nº 108 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o ofício nº 128/2017, protocolado no Gabinete do Prefeito em 25 de setembro de 2017, oriundo do Departamento Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

CONSIDERANDO, que o servidor envolvido nos fatos narrados no ofício nº 128/2017 é funcionário público efetivo do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no ofício nº 128/2017 praticados pelo servidor público municipal efetivo, L.L.R., ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, registrado sob a matrícula nº 2120.

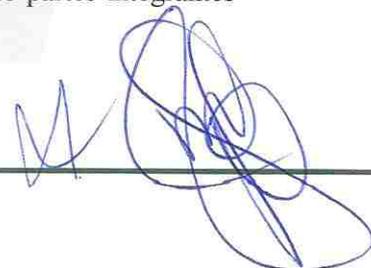
Art. 2º - Fica a cargo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída e nomeada pelo Decreto nº 09 de 07 de fevereiro de 2017, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto nº 42 de 22 de maio de 2017, apurar as irregularidades, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente.

§ 2º A Comissão nomeada terá como secretário(a) um membro da comissão, designado por seu Presidente.

§ 3º As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4º Os motivos da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor efetivo são os constantes no ofício nº 128/2017 e seus anexos, documentos estes que são partes integrantes do presente decreto municipal.





Administração Municipal de
MARACAJÁ

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 16 de Novembro de 2017.

Marlucci Freitas Bencourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 17/11/17 Edição: 2387
Página: 556 Ass: gimien
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915 000 - Maracajá/SC
48 3523 1111 | 48 3523 1236 | gabinete@maracaja.sc.gov.br | www.maracaja.sc.gov.br